



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**LEI MUNICIPAL Nº 2.563, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Professor de História e dá outras providências.***

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:

| <b>Nº DE CARGO</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b>    | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>PADRÃO</b>      |
|--------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| 01                 | Professor de História | 20 horas semanais    | Ref. do Magistério |

**§1º.** O contrato será por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se houver necessidade.

**§ 2º.** O valor a ser percebido será de R\$ 667,93 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais, referencial do Magistério, e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

**Art. 2º.** O contrato decorrente desta Lei obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 ( Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.361.0011.2224- Provimento/Pagamento e Administração de Recursos

3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado

3.1.90.04.01.02 – Contratação por Tempo Determinado professores

3.1.90.04.15.00 – Obrigações Patronais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**Art. 4º.** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO**

**Secretária Municipal da Administração**